



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — N° 45

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1974

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIAS DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25.3.71, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto n° 48.127 de 19.4.1960, e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei 3.780 de 12.7.1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto n° 53.488 de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N° 159 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I — Na Série de Classes de Almoxarife — Código AF-101

1 — Da Classe A-14 para B-16

1a) por merecimento:

Antonio Alves Cruz, mat. 1.015.722, em vaga originária do falecimento de José Pinto de Oliveira;

Rufino Nomenado Leal, mat., 1.025.502, em vaga originária da aposentadoria de Darly Marques da Costa Braga;

Ivanildo Magalhães Limeira, mat. 1.020.906, em vaga originária da aposentadoria de Addir Ciola;

1b) por antiguidade:

Germano Gonçalves e Silva, mat. 1.025.822, em vaga originária da aposentadoria de Vivaldo Louchard;

N.º 160 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972,

I — Na Série de Classes de Armazémista — Código AF-102.

1 — Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento

João Alberto Massaguete, mat., 2.196.137, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Walter Cordeiro;

Bonifácio Barcelos, mat. 2.090.409, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Romieu Pinheiro;

Severino Francisco dos Santos, mat. 2.184.052, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Roberto Breson Mois;

Daniel Lobato, mat. 2.129.940, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Paulo Paiva Brito;

Adilson Souza Dantas, mat., 2.150.919, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Jorge Raymundo de Lemos Barbosa;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I — Na Série de Classes de Assistente de Administração — Código AF-602:

1 — Da Classe A-14 para B-16

1b) por antiguidade:

Orlando Geraldo de Leão Guilhon, mat. n.º 1.013.517, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

N.º 165 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I — Na Série de Classes de Assistente de Administração — Código .. AF-602.

1 — Da Classe A-14 para B-16

1a) Por Merecimento:

Fausto Ferreira Franco, matrícula 2.091.424, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72.

N.º 166 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972.

I — Na Série de Classes de Auxiliar de Estatística — Código P-1402

1 — Da Classe A-8 para B-10, em vagas criadas pelo Decreto número 70.283-72

1a) Por Merecimento:

Elísio Ferreira, matrícula número 1.059.669; Evaristo Martins de Almeida, matrícula 2.154.863;

José Gomes de Lara, matrícula n.º 2.154.892; Braz Fernandes Maciel, matrícula 2.175.917; José de Oliveira, mat. 2.154.915;

1b) Por Antiguidade:

Onofre Franco, mat. 2.154.870; Onofre Ramos, mat. 2.154.920.

N.º 167 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

I — Na Série de Classes de Auxiliar de Portaria — Código GL-303.

1 — Da Classe A-7 para B-8

1a) Por Merecimento:

Heleno de Mello, mat. 1.026.585, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Cesar Burzozzi;

Leônio Morejano Vasconcelos, matrícula 2.121.300, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Cardoso;

Joaquim Antônio dos Santos, matrícula 2.151.471, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Fernandes da Silva;

João Carvalho dos Santos, matrícula 2.143.317, em vaga decorrente

2) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 11 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

3) Os originais para publicação, verdadeiramente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabulas.

Sendo admitidas cópias em tinta preta e indeleável, à critério do D.I.N.

4) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

5) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

6) As assinaturas serão somadas no D.I.N. O transporte por via terrestre será contratado separadamente com a Delegacia da Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

7) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua utilização, será feita sómente por

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

	REPETIÇÕES	FUNCIONÁRIOS
Semestral	Cr\$ 60,00	Semestral Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano Cr\$ 75,00
Exterior	Cr\$ 120,00	Exterior
Ano	Cr\$ 180,00	Ano Cr\$ 90,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

8) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

9) A Delegacia Regional da Imprensa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

10) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sómente anual e não haverá transporte por via aérea.

11) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

12) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

13) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

da nomeação por acesso de Italo Chiamarelli;

1b) Por Antiguidade:

Zadock Minda, mat. 2.179.312, em vaga decorrente da nomeação por acesso de Lenini Costa;

José Ferreira Soares, matrícula n.º 2.113.177, em vaga decorrente da nomeação por acesso de David Bastos Pereira.

N.º 168 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

1 — Na Série de Classes de Escritório — Código AF-202.

1 — Da Classe A-8 para B-10, em vagas criadas pelo Decreto número 70.283-72

1a) Por merecimento:

Eloí Veríssimo da Silveira, mat. 22.705;

Antônio Carlos Carvalho Rodrigues, mat. nº 23.758;

Ildefonso Moacyr de Carvalho, matrícula 23.465;

Alfredo Miguel, mat. 23.345;

Célio Gisbert da Silva, mat. 23.748;

Cló Ribeiro Nigro, mat. 31.813;

Guaray Manoel de Menezes, mat. número 28.400;

Sebastião Pascoal Viana, mat. 23.070

1b) Por antiguidade

Geny Mattos Teixeira, mat. 23.228;

Antônio de Nigro, mat. 91.852;

Francisco Silva, mat. 23.480.

N.º 169 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973

I — Na Série de Classes de Fiscal de Transportes Coletivos — Código CT-409.

1 — Da Classe A-12 para B-14

1a) Por merecimento:

José Farias de Barros, mat. número 2.063.338, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.283-72;

Pedro Matolla, mat. 1.993.443, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72;

1b) Por antiguidade:

Petrônio do Rego Costa, mat. número 2.068.747, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

N.º 171 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972:

I — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203

1 — Da Classe A-8 para B-10

1b) Por antiguidade:

João da Rosa Neto, mat. 2.120.967, em vaga originária do falecimento de José Antônio de Araújo.

N.º 172 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1972.

I — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203.

1 — Da Classe A-8 para B-10

1a) Por merecimento:

Alvaro de Oliveira Aranda, mat. 2.120.666, em vaga originária da aposentadoria de Firmino José Botelho;

Jonas Pinto Cardoso, mat. 2.151.456, em vaga originária da aposentadoria de José Maschio Filho;

José Queiroz Filho, mat. 2.105.371, em vaga originária da aposentadoria de Avelino Valeriano dos Santos;

Francisco de Assis Melgaço, mat. 2.150.910, em vaga originária da aposentadoria de Domingos Vicente Silvestre;

1b) Por antiguidade

Vitório Marques dos Santos, mat. 2.119.075, em vaga originária da aposentadoria de Pôrfirio Fagundes da Silva;

Manoel Martins Dutra, mat. 2.079.481, em vaga originária da aposentadoria de João Ivo de Carvalho.

N.º 173 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203.

1 — Da Classe A-8 para B-10.

1a) Por merecimento:

Sebastião Pinto da Silva, mat. nº 2.100.141, em vaga originária da aposentadoria de Onofre Guedes;

N.º 174 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1973.

I — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203.

1 — Da Classe A-8 para B-10

1a) Por merecimento:

José Leles dos Santos, mat. número 2.147.699, em vaga originária da aposentadoria de João Horácio de Lima;

Josevan Costa Oliveira, mat. número 2.144.107, em vaga originária da aposentadoria de Norberto Silva;

Hermenegildo dos Santos, mat. número 2.156.524, em vaga originária da aposentadoria de Alcides da Fonseca Lima;

1b) Por antiguidade

João Liberalino de Lucena, mat. 2.101.152, em vaga originária da aposentadoria de José Cardoso da Mota Filho;

José Pereira Lima, mat. 2.079.447, em vaga originária da aposentadoria de Antônio dos Santos Souza.

N.º 175 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1972.

I — Na Série de Classes de Técnico de Administração — Código AF-601.

1 — Da Classe A-20 para B-21

1a) Por merecimento:

Manoel Xavier Carneiro Pessoa Neto, mat. nº 1.018.033, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72;

N.º 176 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1973.

I — Na Série de Classes de Técnico de Contabilidade — Código P-701.

1 — Da Classe A-13 para B-15

1a) Por merecimento

Maria Lucia Alves Rezende, mat.

2.091.422, em vaga originária da agregação de Washington de Moura Cahino;

Aloysio Barroso Junqueira, matr.

cula número 2.091.411, em vaga ori-

ginária da agregação de Teodoro Le-

lis de Oliveira Leite.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DA MARINHA
MERCANTE**

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 64.238, de 20 de março de

1969, e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Nº 65 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março de 1974, Selma Benikes, da função de "Assistente Adjunto" da Tabela de Gratificação e Representação de Gabinete, desta Superintendência, no valor mensal de Cr\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro cruzeiros) acrescido de 40% (quarenta por cento), para a qual foi designada pela Portaria nº 35, de 17 de janeiro de 1973. — Paulo N. Pamplona Corte Real — Superintendente.

1973 (*Diário Oficial* de 25 de outubro de 1973), na parte que admittiu, sob o regime da CLT, na tabela de Emprégos, criada pelo Decreto nº 66.401, de 1 de abril de 1970, *Diário Oficial* de 2 de abril de 1970, os seguintes concursados:

- 1 — Francisco Justino de Carvalho
- 2 — Noris Martins de Faria
- 3 — Naura Lúcia Koerich.

Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA N° 3.916-DEM, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e

Considerando a solicitação da Comissão Coordenadora das Exportações de Erva-Mate (CERMATE), em sua reunião de 10 de dezembro de 1973, e tendo em vista a contínua alta do preço da matéria-prima (erva-mate canchada), resolve:

Art. 1º São fixados os preços mínimos abaixo discriminados, para a exportação de erva-mate beneficiada com destino ao mercado do Chile, por tonelada, FOB, para pagamento contra crédito bancário irrevogável ou mediante a abertura de crédito com letras de até 180 dias.

Beneficiada — Tipo PC-1

A granel, acondicionada em bolsas de 5 a 30 quilos — US\$ 340,00 p/ton. Em pacotes de 1 quilo — US\$ 370,00 p/ton.

Tipo PC-5

A granel, acondicionada em bolsa de 5 a 30 quilos — US\$ 280,00 p/ton.

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta Portaria serão reconhecidos e válidos na forma em que foram estipulados, desde que amparados por carta de Crédito e registrados neste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas a Portaria nº 3.896, de 17 de abril de 1973 e demais disposições em contrário. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA N° 3.898-DA, DE 21 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Exonerar, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, de acordo com o artigo 75, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joubert Alves Ayub, do cargo de Guarda GL-203.10-B, matrícula nº 2.191.223, por ter sido nomeado para outro cargo. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA N° 3.909-DA, DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Tendo em vista a aprovação do Ex-

celentíssimo Senhor Presidente da

República, exarada na Exposição de

Motivos nº 1.066, do DASP, de 4 de

dezembro de 1973, publicada no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1973,

resolve:

Designar o Escriturário AF-202.8-A, Milton Marcolino dos Santos, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, matrícula nº 2.270.726, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Equipe Técnica de Relações Públicas do Parque Nacional (PARNA), de Brasília, prevista no Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA N° 3.915-DA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Tornar sem efeito, por solicitação das partes interessadas, a Portaria

n.º 3.709-DA, de 8 de outubro de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 de novembro de

nº 1.711-52, combinado com o disposto no item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil o Porteiro GL-302.8-A, Joaquim de Souza, matrícula número 1.320.374, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, lotado na Delegacia Estadual de Minas Gerais, com proventos proporcionais a vinte e três (23) anos de efetivo exercício.

Nº 3.910-DA — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1974, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711-52, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto — Técnico em Contabilidade P-701.13-B, Sérgio Augusto Gonçaga, matrícula nº 2.007.810, lotado na Delegacia Estadual de Santa Catarina. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA N° 3.921-DA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

1º) Aposentar, nos termos do inciso II do artigo 101, combinado com o disposto no inciso II do artigo 102, da República Federativa do Brasil, o Medidor de Madeiras P-605.10, Osório de França, matrícula nº 1.296.360, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, lotado no Posto de Controle e Fiscalização de Florianópolis — SC, com proventos proporcionais a trinta e três (33) anos de serviço.

2º) Este ato retroage à data de 2 de dezembro de 1973. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIA N° 3.914-DA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, Tendo em vista o parágrafo único do mesmo artigo e o que consta do Decreto nº 53.426, de 7 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o Departamento do Pessoal desta Autarquia, resolve:

Manter a delegação de competência, na parte referente às atividades de Pessoal constante da Portaria número 2.160, de 5 de maio de 1971, estendida à Diretora Substituta do Departamento de Administração Geral, através da Portaria nº 3.011-DA, de 23 de agosto de 1972, até que se efetive a total transferência para Brasília — DF, deste Instituto. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e XIII do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e de acordo com o disposto na Lei nº 4.019, de 20 de setembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 3.923-DA — Transferir para Brasília — DF, a Procuradoria (PJ), Órgão Central do Sistema Jurídico do IBDF.

Nº 3.924-DA — Mandar servir em Brasília — DF, o Procurador de 1ª Categoria — Dr. Mário da Cunha Braga, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, no exercício do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor Chefe da Procuradoria. — Joaquim Francisco de Carvalho — Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 2.884 — Aposentar, Ruy Pereira de Azevedo, no cargo de Operário, nível 6 matrícula n.º 1.154.034, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos dos artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional n.º 1, de outubro de 1969.

N.º 2.885 — Nomear Tomaz Leite Ribeiro no cargo de Diretor da Coordenação de Educação Física e Desportos, símbolo 8-C, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros). — Jorge Emmanuel Ferreira Barros Reitor.

Parecer

Processo n.º 3.771-73.
Interessado: Daniel Ignácio de Souza Junior.

A comissão instituída pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense através da Portaria número 2.340 de 5 de setembro de 1973, para examinar o Processo em causa, conclui o seguinte parecer:

1) Quanto à acumulação não haver incompatibilidade nos cargos que acumula desde que o referido professor exerce funções na Universidade Federal Fluminense (TCM) em regime de 12 horas semanais (4.ª feira das 08h20min às 12h20min e sábado das 8h20min às 12h20min e das 14h00min às 18h00min e na Companhia Siderúrgica Nacional (2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ªs, feiras das 7h00min às 11h30min e das ... 13h30min às 17h15min, e 4.ª feira das 13h30min às 17h30min).

2) Existe correlação entre a matéria lecionada pelo Professor Daniel Ignácio de Souza Junior, Instalações Metálicas e o seu trabalho na Companhia Siderúrgica Nacional, no Centro de Pesquisas e Desenvolvimento da referida Companhia.

3) A comissão tem por lícita a acumulação de cargos pleiteados.

Volta Redonda, 4 de outubro de 1973. — Professor Georges Leonards — Professor Jorge Porto Carneiro Ribeiro — Professor Antônio Fontana.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 69 DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear Vicente de Paulo Pereira, Bacharel em Administração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Prefeito da Universidade Federal do Ceará, criado pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973, Professor Walter de Moura Cantidio, Reitor.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 126 — Nomear o servidor Paulo Luis Grathyohl, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer o Cargo, em Comissão de Subprefeito do Benfica, Símbolo 6-C, da Prefeitura da mesma Universidade, criado pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

N.º 127 — Designar José da Rocha Veras, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção do Expediente, do Departamento de Física Básica, do Centro de Ciências, desta Universidade, criada pelo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

N.º 128 — Exonerar, a pedido, a partir de 22 de agosto de 1973, nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Fernando Alcântara Mota, Engenheiro, nível 22-B, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotado no Departamento de Obras e Projetos, desta Universidade. — Walter de Moura Cantidio, Reitor.

PORTARIA N.º 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e conforme Edital número 10, de 5 de outubro de 1973, U.F.C., Joaquim Haroldo Ponte para exercer o cargo de Professor Adjunto, Código EC-502, em vaga existente no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará (Decreto número ... 62.572, de 1968), ficando em consequência, exonerado do cargo de Professor Assistente, Código EC-503, que ora exerce nesta mesma Universidade. — Walter de Moura Cantidio, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo artigo 48, item VI, do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 142 — Nos termos do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 20 de dezembro de 1973, no cargo de Professor Adjunto EC-502, Marcello de Vasconcelos Coelho, Hélio Martins de Araújo Costa, Fausto Gonçalves de Araújo e Geraldo Chala, ocupantes do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG e lotados no Instituto de Ciências Biológicas, por haverem sido aprovados e classificados em concurso de títulos.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo artigo 9.º, alínea "a", do Decreto n.º 59.686, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 145 — Nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, conceder aposentadoria ao Dr. Paulo Antônio de Almeida Magalhães no cargo de Cirurgião-Dentista, TC-901.22-C, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Odontologia, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, em virtude de ter-se comprovado que, em períodos compreendidos entre 1.º de abril de 1935 e 31 de dezembro de 1973, prestou mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público. — Mariano Mendes Campos, Vice-Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 39 — Conceder exoneração na forma do item I, do artigo 75, da Lei

n.º 1.711-52, do cargo em comissão símbolo "6-C", de Diretoria do 3.º NID-Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, à Assistente Social, Anna Maria Asfora de Amorim.

N.º 40 — Designar a Assistente Social Anna Maria Asfora de Amorim, para exercer a função Gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de

Assistência Social da Divisão de Assistência Medico-Social da Diretoria de Assuntos Comunitários, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147 da Lei n.º 1.711-52.

N.º 41 — Conceder exoneração na forma do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711-52, do cargo em comissão símbolo "6-C", de Diretor do 1.º NID — Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, ao Engenheiro Agrônomo Paulo de Moraes Marques. — Prof. Murilo Salgado Carneiro, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Quinta Região

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 265 — Designar o servidor Gaiel Fouraux para exercer a função de Assessor do Presidente, a partir de dia 11 de fevereiro de 1974, tendo deixado nesta data a função de Diretor Administrativo.

N.º 266, Designar Fernando Ryff Correia Lima para exercer a função de Superintendente Administrativo deste Conselho, a partir de 11 de fevereiro de 1974. — Annibal Alves Bastos, Presidente.

PORTARIA N.º 267, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar José Antônio dos Santos Filho para exercer a função de Assistente Administrativo, interinamente, na expectativa do término da reestruturação administrativa em curso, no nível X-D. — Annibal Alves Bastos, Presidente.

DESPACHO DO PRESIDENTE Expediente de 19 de fevereiro de 1974

Processos:

N.º 864-67 — Graça Engenharia, Comércio e Indústria S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 2.415-67 — COLACE — Companhia de Lançamentos, Construções e Engenharia. — Anote-se, pagas as taxas e notifique-se.

N.º 6.964-67 — INTECO — Industrial Técnico e Comercial Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 4.140-68 — SOPAVEL S. A. — Consultoria de Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 6.608-68 — Comércio e Indústria de Alvenaria Trimonte Limitada (Incorporada a firma Método Engenharia Ltda.). — Cancelse o registro.

N.º 8.463-68 — VIGA — Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 8.574-70 — Método Engenharia Ltda. — Anote-se.

N.º 7.982-73 — TERUEL — Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.

N.º 11.451-73 — Empresa Topo-Hidrográfica Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 20, de 1974

PORTARIAS SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

N.º 797, de 6-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Joaquim Rufino da Silva, matrícula 59.763, Servente, nível 5; N.º 798, de 6-2-74

— Concede aposentadoria, por invalidez, a José Ribeiro dos Santos, matrícula 5.352, Auxiliar de Portaria, nível 7; N.º 799, de 6-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antonia Garzon de Leo, matrícula 70.927, Atendente, nível 9; N.º 800, de 12-2-74 — Torna sem efeito a Portaria — RMCP — 778-73, publicada no BS-DS-245-73, que aposentou Antonia Olga Dias Carneiro, matrícula 60.393, Oficial de Administração, nível 14-B.

COORDENACAO DE PESSOAL DA SRPJ

N.º 664, de 13-2-74 — Exonera, a pedido, a contar de 2.2.73, Dirce Ferreira Machado, matrícula 57.274, Escriturário, nível 8-A.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESOAL DA SRRN

N.º 135, de 8-2-74 — Declara vago, a contar de 30-1-74, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, em virtude de falecimento do servidor Geraldo de Moraes Barbosa, matrícula 15.198.

COORDENACAO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 2.306, de 11-2-74 — Exonera, a pedido, a contar de 4-2-74, Ivone Germano Franco de Almeida, matrícula 43.180, Escriturário, nível 10-B; N.º 2.307, de 12-2-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nydia Cosi, matrícula 40.463, Escriturário, nível 8.

Determinação de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 15.213, de 11-2-74 — Exonera, a contar de 4-1-74, Jara Maria Borges da Matta, matrícula 17.198, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Infrações (I), símbolo 6-C, com atribuições de Assessora do Responsável pelo Setor de Inscrição de Segurados Autônomos e Facultativos, tendo em vista sua aposentadoria, conforme PT-RGBG-3.005-73, publicada no BS-DS-374; N.º 15.214, de 11-2-74 — Dispensa, a contar de 28 de janeiro de 1974, Raphael Cesario, matrícula 65.890, da função gratificada número 5.410, símbolo 5-F, em face de sua designação para responder, no Centro Setorial de Treinamento da SAM, pela função gratificada de Auxiliar de Expediente, símbolo 8-F; N.º 15.215, de 11-2-74 — Dispensa, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 1974, Oswaldo Gelli Pereira, matrícula 373.756, da fun-

ção gratificada de Chefe do Serviço de Bioquímica, símbolo 1-F; Número 15.216, de 11-2-74 — Dispensa, a contar de 11-1-74, Maria José Vieira Machado, matrícula 29.596, da função gratificada nº 7.508, símbolo 7-F, tendo em vista sua designação para responder pela função gratificada de Secretária do Coordenador de Planejamento, símbolo 7-F, nº 20.286, conforme DTS-SGP-1.796-74, publicada no BS-DS-14-74; Nº 15.217, de 11 de fevereiro de 1974 — Dispensa, a contar de 28-1-74, Angela Maria Castelo Branco, matrícula 302.505 (CLT), da função de confiança de Encarregado de Turma da Recuperação do Gabinete do Diretor Geral SAMDU, símbolo 10-FC, face sua remoção para Agência em Araruama, conforme ...

BS-DS-11-74; Nº 15.230, de 13-2-74 — Dispensa, a pedido, a contar de 18-1-74, Aluizio Gentil de Souza Mendes, matrícula 11.628, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Manutenção (I), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Transferências do BSMP; Nº 15.255, de 19-2-74 — Dispensa, a contar de 13.12.73, Stenio Hartmann Fernandes da Cunha, matrícula ... 2.830, da função gratificada de Agente em Agência Classe C (C), símbolo 3-F, em face de sua aposentadoria, conforme Processo — INPS-SRGB 523.791-73.

Relação SP nº 8, de 1974

Apostila de 12-2-74. A PTC-SP — 6.065, de 10-12-73, foi apostilada nos seguintes termos: A matrícula da funcionária Arlinda Bezerra do Lago, constante da presente Portaria, fica retificada de 16.874 para 16.370. PT-SP nº 6.149, de 15-2-74. I) Declara, agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, na forma da Lei número 1.741, de 1952, e sua regulamentação, com os vencimentos do símbolo 4-C do cargo em comissão de Diretor de Divisão, o funcionário José Martins, matrícula 22.648, desta Direção Geral, em face de ter completado em 28 de maio de 1964 o decênio de efetivo exercício de funções gratificadas e cargos em comissão; II) Determina, de acordo com o Parecer nº I-193-72 da Consultoria Geral da República, que a agregação de que trata a alínea anterior vigore a contar de 18-4-67, quando o referido servidor foi exonerado do mencionado cargo, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo efetivo de Estatístico, nível 22-C.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 31 de 1974

PORTRARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 277 — Dispensar Hernani Legey, Agregado 4-C, matrícula nº 1.910.751 da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistência, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 9 de fevereiro de 1974.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 considerando o disposto no Decreto nº 70.755, do 23 de junho de 1972 resolve:

Nº 280 — Designar Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.911.710, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F,

de Chefe do Setor de Organização e Métodos, da Assessoria de Planejamento, da Coordenação Geral (CG), da Presidência (P), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 281 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para exercer outra função, Elvira Marina Botelho Trompowsky Livramento, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.911.710, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessor de Organização e Métodos, da Coordenação Geral (CG), da Presidência (P), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 287 — Exonerar, a pedido, decorrente de opção, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Mendes Campos, matrícula nº 1.910.975, do cargo de Redator, nível 21-B, do Quadro de Pessoal do IPASE.

PORTRARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

Nº 296 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Dalva Laredo Veras, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.829.447, lotado na Superintendência Local no Estado do Rio de Janeiro (SRJ).

Nº 297 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Gileno de Sant'Ana Alves, Médico, ponto número 20.867, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotado na Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de dezembro de 1973.

Nº 298 — Rescindir, a pedido, de acordo com o artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o Contrato de Trabalho de Cid José de Macedo, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 2.236.474, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE, lotado na Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 3 de outubro de 1973.

Nº 299 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, José Carlos Guimarães Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 1.034.483, ponto nº 4.668, lotado na Superintendência Local no Estado do Rio de Janeiro (SRJ).

Nº 300 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raymundo Antônio Magalhães Pacheco, matrícula número 1.028.666, Ponto nº 7.106, do cargo do Auxiliar de Portaria, nível 8-B, do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 18 de abril de 1973.

Nº 301 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Cecílio Ribeiro de Sá, matrícula nº 1.034.423, do cargo de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 26 de dezembro de 1961.

Nº 307 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso II, com proventos fixados em importância equivalente a 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos) dos seus vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Manoel Tavares Pinto, Auxiliar de Portaria nível 8-B, matrícula nº 1.910.734, lotado na Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB).

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 1º de novembro de 1973.

Nº 308 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do IPASE, de acordo com o artigo 101, inciso I, com proventos integrais, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea b, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Maria Lucy de Alencar Alves, Cobrador de Seguros, nível 15, matrícula nº 2.040.048, em disponibilidade.

Nº 309 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cristovão de Freitas Guerra, matrícula nº 1.711.251, ponto nº 2.498, do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Nº 310 — Dispensar Cristovão de Freitas Guerra, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.711.251, ponto nº 2.498, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Registro e Lotação (PCR), da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos (DPC), do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 30 de novembro de 1973. — Manoel Afrânia Carneiro de Novaes, Presidente.

ORDEM DE SERVICO N.º DP-10 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor do Departamento do Pessoal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 1º, da Instrução MTFS nº 3.099, de 23 de março de 1972, e Instrução nº 58-72, resolve:

Designar Maria Bartira Silva Dutra Nicacio, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.961.302, ponto nº 5.919, para substituir em seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, de Secretário Administrativo, símbolo 5-F, do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM DE SERVICO N.º DAG-Br. DE 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor do Departamento de Administração Geral usando de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor Antonio Maria Fernando, Escriturário, nível 8 matrícula nº 1.056.242, ponto nº 1.734, para substituir o titular da função gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção Central de Administração de Bens CAA, da Divisão de Patrimônio DCA, Mercês Margarida Ferreira, nos seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de fevereiro de 1974

Minas Gerais

HBF nº 68.451 — José Manoel da Silva — Indeferido a habilitação da filha maior solteira, Maria de Lourdes Silva.

Parana

HBF nº 43.750 — Helvecio Brandão — Indeferido o pedido formulado às fls. 2, do processo anexo.

Rio Grande do Sul

HBF nº 67.961 — Onésio de Oliveira — Indeferido o pedido formulado às fls. 32, por Da. Maria Lúcia Galmarini Pires, devendo o valor correspondente à pensão vitalícia, ser revertida em favor da menor Valéria.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTRARIAS DE 27 FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Borracha, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº P-17 — Dispensar, a pedido, da Função de Confiança de Chefe do Ser-

vico de Expediente, o Advogado Adjunto Manuel Regino Tocantins Frota. N.º P-18 — Lotar o Advogado Adjunto Manuel Regino Tocantins Frota no PROBOR (Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal). — *Mario Lima, Superintendente.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTRARIAS DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista, ainda, o disposto no Decreto número 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 36 — Designar, a partir de 1º de fevereiro de 1974, Conceição Martins Moraes, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo 10-FC.

Nº 37 — Dispensar, a partir de 15 de fevereiro de 1974, o Geólogo Samir Saad, da função de Chefe de Equipe de Campo, Código 8-FEC, de Departamento de Exploração Mineral da Diretoria da Área Mineral. — Octacílio Cunha, Membro da CD, no exercício da Presidência.

PORTRARIAS DE 18 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando as atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 39 — I — Designar Paulo Ribeiro de Arruda, Membro da Comissão Deliberativa, Ayton Sá Pinto de Paiva, Procurador-Geral, Hitler Rhe-

nold Franzen, Chefe do Setor de Programas da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento, Rex Nazaré Alves, Diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear e José de Júlio Rozental, Diretor do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, para, o primeiro como Presidente e os demais como Membros, constituírem o Grupo de Trabalho incumbido de estudar e propor uma linha de conduta para o armazenamento e a estocagem de material radioativo.

II — Fixar em quarenta e cinco dias (45), a partir desta data, o prazo para conclusão e apresentação dos estudos atribuídos a esse Grupo de Trabalho.

Nº 41 — Designar a servidora Lenise Liberal de Oliveira para exercer a função de Chefe da Secretaria do Gabinete, a partir de 1º de fevereiro de 1974.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.299, de 23 de junho de 1967, no Decreto número 62.661, de 7 de maio de 1968, e no Decreto nº 63.851, de 18 de dezembro de 1968, resolve:

Nº 40 — Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 1974, Lenise Liberal de Oliveira, da função de confiança, Símbolo 5-FC, de Chefe da Secretaria do Gabinete. — Octacílio Cunha, Membro da CD no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC NO 01/74

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 18 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o balanço de 31 de dezembro de 1973 desta Empresa,

R E S O L V E :

Elavar para R\$ 2.120.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), o Capital da Empresa Pública BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, pela utilização de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), oriundos da "Reserva para Aumento de Capital",

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1974. — *Rubem Vaz da Costa, Presidente.*

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC NO 02/74

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 18 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E :

1. Ficam extintos, na lotação numérica da pessoa do Departamento da Receita, 2 (dois) cargos de Assessor.

2. Ficam incluídos, na lotação numérica do Departamento da Receita, os seguintes cargos e funções de confianças:

- 2 Supervisores, em nível de Coordenador da Assessoria Especializada
- 2 Chefes de Divisão
- 3 Chefes de Serviço
- 1 Chefe de Seção

3. A Diretoria do BNH especificará, em Resolução própria, as atribuições da estrutura do DRC, que passa a ser a seguinte:

CHEFIA DO DEPARTAMENTO

SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO

Serviço de Expediente

Seção de Documentação

Seção de Datilografia

SUPERVISÃO DA RECEITA DE FINANCIAMENTOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES

Serviço de Registro de Operações

Serviço de Controle de Movimentação

DIVISÃO DE COBRANÇA

Serviço de Controle da Cobrança

Serviço de Análise de Recebimentos

DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

Serviço de Controle e Informação

Serviço de Análise

DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Serviço de Análise e Orientação

Serviço de Controle e Informação

SUPERVISÃO DA RECEITA DO FGTS

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados

Serviço de Controle Financeiro

DIVISÃO DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DO FGTS

Serviço de Análise e Informação

Serviço de Análise e Orientação

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO FGTS

DIVISÕES REGIONAIS DA RECEITA

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1974. — *Rubem Vaz da Costa, Presidente.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 03/74

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 18 de janeiro de 1974, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura do Departamento Financeiro e de Contabilidade, aprovada pela RC nº 18/67, compatibilizando-a com as atividades do Banco;

RESOLVE:

1. Fica aprovada, na Administração Central, a seguinte estrutura básica para o Departamento Financeiro e da Contabilidade:

Departamento Financeiro e de Contabilidade

Chefia do Departamento

Subchefia do Departamento

Serviço de Administração

Coordenação de Controle Financeiro

Divisão Financeira Central

Divisão de Revisão, Reembolso e Apropriação Financeira

Divisão de Controle de Caçães, Custódia e Operações de Crédito

Coordenação de Contabilidade

Divisão de Acompanhamento da Execução

Orçamentária

Divisão de Classificação e Registros Contábeis

Divisão de Análise e Prestação de Contas

2. Ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE CONTABILIDADE competem as atribuições a seguir enumeradas, além de outras que sejam determinadas pela Diretoria:

a) proceder ao controle das disponibilidades, orientar e supervisionar os serviços de natureza contábil e financeira nas Unidades Regionais e executar a movimentação de fundos;

b) proceder à contabilização da receita e da despesa do Banco, e à das Entidades sob sua gestão, elaborar os respectivos Balanços e Balanços, bem como executar outras tarefas de natureza contábil e/ou financeira que lhe sejam deferidas;

c) proceder ao acompanhamento da execução orçamentária;

d) verificar a regularidade e legitimidade dos atos de natureza contábil e financeira praticados pelos diferentes setores do Banco, prestando-lhes a assistência que se fizer necessária, visando ao máximo de perfeição e clareza na comprovação de todas as operações econômico-financeiras;

e) supervisionar e controlar a guarda dos títulos e valores, próprios do BNH ou que lhe tenham sido confiados por terceiros, sob custódia nas Divisões Financeiras Regionais e Central;

f) controlar a movimentação dos depósitos, livres e especiais, efetuados no BNH;

g) controlar os vencimentos dos encargos por empréstimos ao BNH, bem como os compromissos por avais concedidos e outras responsabilidades solidárias;

h) preparar os elementos relativos às prestações de contas do BNH, para subir à instância superior;

3. Ficam incluídos na lotação numérica do Departamento Financeiro e de Contabilidade os seguintes cargos e funções de confiança:

2 Coordenadores de Grupamento

2 Chefes de Divisão

17 Chefes de Serviço

4. Ficam extintas na lotação numérica do pessoal do Departamento Financeiro e de Contabilidade, as seguintes funções de confiança:

12 Chefias de Seção

5. O Departamento contará com uma Assessoria composta de quatro Assessores, no máximo, a critério da Diretoria, para assistir e auxiliar a Direção do Órgão na Administração, planejamento, supervisão, estudos de rotina e ma nuais de serviço, criação, extinção e desdobramento de setores, elaboração de relatórios, normas e instruções de serviço, bem como na orientação, supervisão, inspeção e tomadas de contas dos Órgãos Centrais e Regionais.

6. Fica a Diretoria autorizada a fixar as atribuições dos setores indicados nesta Resolução, bem como a desdobrá-los em unidades de menor porte, definindo-lhes as respectivas competências, mediante os atos regulamentares e complementares que se fizerem necessários.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1974. — Rubem Vaz da Costa, Presidente.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 66/73

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 16 de agosto de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

RESOLVE:

1. As entidades que operem com recursos do Sistema Financeiro da Habitação somente poderão conceder financiamentos ou contratar obras com agentes promotores e/ou executores privados de obras civis que adotem a padronização contábil anexa, sem prejuízo de outras normas legais e técnicas de contabilidade.

2. Além da padronização contábil, as empresas de que trata esta Resolução deverão adotar os seguintes procedimentos:

2.1 - observância dos números-código associados aos títulos do Plano de Contas;

2.2 - depreciação do imobilizado e rateio, entre os diferentes centros de custo, recomendando-se a adoção de taxas anuais de depreciação que sejam legalmente admissíveis, tecnicamente aceitáveis e uniformes de ano a ano.

2.3 - manutenção de controle atualizado da composição do saldo, através de fichas analíticas, de rubricas essenciais, fixadas pelo Departamento de Cadastro do BNH;

2.4 - contratação dos serviços de auditores independentes, cadastrados no BNH, a fim de certificar os demonstrativos contábeis, para as empresas que tenham capital superior a 20.000 UPC (vinte mil Unidades Padrão de Capital do BNH);

DOCUMENTO LEGÍVEL**DOCUMENTO MANCHADO**

2.5 - apuração, por exercício, do resultado das obras por empreitada, admitido o diferimento de custos e receitas por um exercício apenas, em função do estágio da execução, para as obras de prazo contratual superior a um ano;

2.6 - apropriação dos resultados, nas operações de incorporação e venda de imóveis, na proporção do recebimento das parcelas ou prestações;

2.6.1 - a apropriação no exercício da contratação, de resultados de operações de incorporações e venda de imóveis só será admitida:

2.6.1.1 - quando as parcelas ou prestações a receber tenham prazo de vencimento de até 6 (seis) meses a contar da data de encerramento do exercício; ou

2.6.1.2 - no caso de parcelas a receber, que não sejam corrigidas monetariamente, com prazo de vencimento superior a 6 (seis) meses da data do encerramento do exercício, quando tenha sido feita provisão para ajuste de créditos de exercícios futuros de valor pelo menos igual à diferença entre as seguintes parcelas:

a) valor nominal do crédito na data do encerramento do exercício;

b) valor atual (na data do encerramento do exercício) das parcelas vincendas, descontadas à taxa média de correção monetária do exercício que se encerra, acrescida de juros de 9% (nove por cento) a.a.; ou

2.6.1.3 - no caso de parcelas a receber que sejam corrigidas monetariamente (e incluam ou não juros a taxa inferior a 9% a.a.), quando tenha sido feita provisão para despesas de exercícios futuros de valor pelo menos igual à diferença entre as seguintes parcelas:

a) valor nominal do crédito na data do encerramento do exercício;

b) valor atual (na data do encerramento do exercício) das parcelas vincendas, descontadas à taxa de 9% a.a. ou ainda,

2.6.1.4 - quando as parcelas ou prestações a receber devam ser corrigidas monetariamente nos seus vencimentos e incluam juros a taxa igual ou superior a 9% ao ano.

2.7 - elaboração complementar de demonstrativos de devedores em atraso e estimativas de lucros ou prejuízos dos imóveis ou obras em construção;

2.8 - inclusão, nos demonstrativos contábeis, de notas explicativas sobre questões fiscais em aberto e pendências judiciais e extrajudiciais que possam vir a afetar o patrimônio.

3. O balanço relativo ao exercício de 1974 deve, de preferência, refletir a adoção das normas desta Resolução, que serão obrigatórias para os balanços relativos aos exercícios de 1975 em diante.

4. Compete ao Departamento de Cadastro do BNH dirimir dúvidas que surjam na aplicação desta Resolução.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1974. — Rubens Vaz da Costa, Presidente.

PLANO DE CONTAS

(GRUPOS, SUBGRUPOS E CONTAS)

10.00.0000 * ATIVO

11.00.0000 * DISPONÍVEL

.1000 - Disponibilidades Imediatas

.1100 - Caixa

.1200 - Bancos-Contas de Movimento

.2000 - Títulos com Liquidez Imediata

.2100 - Títulos Vinculados ao Mercado Aberto

.2200 - Outros Títulos com Liquidez Imediata

.9000 - Outras Disponibilidades

.9100 - Valores em Trânsito

12.00.0000 - REALIZÁVEL

.1000 - Créditos de Obras por Empreitada

.1100 - Faturas a Receber

.1200 - Títulos a Receber

.1300 - Serviços Executados a Faturar

.2000 - Créditos de Administração de Obras

.2100 - Faturas a Receber

.2200 - Títulos a Receber

.3000 - Créditos de Incorporação de Imóveis

.3100 - Títulos a Receber

.3200 - Prómitentes Compradores de Imóveis

.3300 - Prestações a Receber

RD N° 66/73

.4000 - Créditos de Venda de Imóveis

.4100 - Títulos a Receber

.4200 - Prómitentes Compradores de Imóveis

.4300 - Prestações a Receber

.5000 - Créditos de Arrendamento de Imóveis

.5100 - Alugueis de Imóveis a Receber

.6000 - Imóveis a Comercializar e Estoques

.6100 - Terrenos a Comercializar

.6200 - Fitas de Terrenos a Comercializar

.6300 - Imóveis em Construção

.6400 - Imóveis Concluídos

.6500 - Depósito de Materiais

.6600 - Almoxarifado

.6900 - Outros Estoques

.7000 - Títulos e Valores Mobiliários

.7100 - Títulos Públicos

.7200 - Participação em Outras Empresas

.7300 - Títulos de Renda

.7900 - Outros Títulos e Valores Mobiliários

.8000 - Aplicações e Retenções Compulsórias

.8100 - Depósitos e Cauções

.8200 - Imposto s/ Renda Antecipado

.8300 - Valores Restituíveis

.8900 - Outras Aplicações e Retenções

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

.9000 - Outros Créditos

- 9001 - Capital Subscrito a Realizar
- 9002 - Capital Autorizado a Subscriver
- 9100 - Créditos c/Sócios ou Acionistas
- 9200 - Créditos c/Emp. Subsid. ou Coligadas
- 9300 - Contas de Clientes a Reembolsar
- 9400 - Cotas de Construção de Terceiros
- 9500 - Adiantamentos a Empregados
- 9600 - Adiantamentos a Terceiros
- 9700 - Depósitos FGTS - Não Optantes
- 9900 - Créditos Diversos

13.00.0000 - IMOBILIZADO**.1000 - Imobilizações Técnicas-Valor Histórico**

- 1100 - Imóveis de Uso-Terrenos
- 1200 - Imóveis de Uso-Benfeitorias
- 1300 - Máquinas e Equipamentos
- 1400 - Veículos
- 1500 - Ferramentas
- 1600 - Móveis, Utensílios e Instalações
- 1700 - Marcas e Patentes
- 1900 - Outras Imobilizações Técnicas

.2000 - Imobilizações Técnicas-Correção Monetária

- 2100 - Imóveis de Uso-Correção Monetária
- 2200 - Imóveis de Uso-Benfeitorias-Corr.Monet.
- 2300 - Máquinas e Equipamentos-Corr.Monet.
- 2400 - Veículos-Correção Monetária
- 2500 - Ferramentas-Correção Monetária
- 2600 - Móveis, Utens. e Inst. - Corr.Monet.
- 2700 - Marcas e Patentes-Correção Monetária
- 2900 - Outras Imobiliz.Técnicas-Corr.Monet.

.3000 - Imobilizações Financeiras

- 3100 - Particip.Empr.Subsidiárias ou Colig.
- 3200 - Aplicações de Incentivos Fiscais
- 3300 - Imóveis de Renda
- 3900 - Outras Imobilizações Financeiras

.9000 - Outras Imobilizações

- 9100 - Gastos de Organização e Amortizad
- 9900 - Imobilizações Diversas

14.00.0000 - RESULTADO PENDENTE

- 1000 - Custo Diferido de Obras por Empreitada
- 2000 - Custo Diferido de Administração de Obras
- 3000 - Custo Diferido de Incorporação de Imóveis
- 4000 - Custo Diferido de Imóveis Vendidos
- 5000 - Despesas de Arrendamento de Imóveis Diferidas
- 6000 - Despesas Não Operacionais Diferidas
- 7000 - Despesas Gerais Diferidas
- 9000 - Prejuízos Acumulados

15.00.0000 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO**.1000 - Contratos e Empenhos**

- 1100 - Contratos de Obras por Empreitada
- 1200 - Contratos de Obras por Administração
- 1300 - Contratos de Incorporação de Imóveis
- 1400 - Contratos de Venda de Imóveis
- 1500 - Contratos de Arrendamento de Imóveis
- 1600 - Contratos de Outras Operações
- 1700 - Contratos de Seguros
- 1900 - Outros Contratos e Empenhos

.2000 - Riscos e Ónus

- 2100 - Avais e Fianças
- 2200 - Bens Hipotecados
- 2300 - Bens Penhorados
- 2900 - Outros Riscos e Ónus

.3000 - Valores de Terceiros

- 3100 - Caução da Diretoria
- 3200 - Imóveis de Terceiros em Garantia
- 3300 - Valores de Terceiros em Garantia
- 3900 - Outros Valores de Terceiros

.4000 - Valores em Poder de Terceiros

- 4100 - Valores em Cobrança
- 4200 - Valores em Garantia
- 4300 - Valores em Custódia
- 4900 - Outros Valores em Poder de Terceiros

20.00.0000 - PASSIVO**21.00.0000 - EXIGÜVEL****.1000 - Fornecedores**

- 1100 - Fornecedores de Materiais
- 1600 - Fornecedores de Serviços

.2000 - Obrigações e Encargos Trabalhistas

- 2100 - Honorários e Retiradas a Pagar
- 2200 - Salários e Ordenados a Pagar
- 2300 - Encargos Trabalhistas a Pagar
- 2900 - Outras Obrig. e Encargos Trabalhistas

.3000 - Tributos e Contribuições Sociais

- 3100 - Tributos e Incentivos Fiscais a Pagar
- 3200 - Tributos na Fonte a Recolher
- 3300 - Contribuições Sociais a Recolher
- 3900 - Outros Tributos e Contrib. Sociais

.4000 - Débitos por Financiamentos

- 4100 - Financ. de Capital de Ciro
- 4200 - Financ. de Ativo Fixo
- 4300 - Financ. de Origem Externa
- 4400 - Financ. de Construção pelo SFH
- 4500 - Credores p/ Vendas de Terrenos
- 4600 - Credores p/ Imóveis Compromissados
- 4700 - Duplicatas e Títulos Descontados
- 4900 - Outros Débitos por Financiamentos

.9000 - Outros Débitos

- 9100 - Débitos c/ Sócios ou Acionistas
- 9200 - Débitos c/ Empr. Subsid. ou Coligadas
- 9300 - Adiantamentos de Clientes
- 9400 - Recebimentos p/ Conta de Clientes
- 9500 - Gratificações a Pagar
- 9600 - Dividendos a Pagar
- 9700 - FGTS Não Optantes
- 9900 - Débitos Diversos

(22.00.0000 - NÃO EXIGÜVEL**.1000 - Capital**

- 1100 - Capital Subscrito
- 1200 - Capital Autorizado

.2000 - Reservas

- 2100 - Reservas Legais

•2200 - Reservas Estatutárias
 •2300 - Reservas Livres
 •2400 - Correção Monetária do Imobilizado
 •2500 - Outras Correções Monetárias
 •2600 - Capital Excedente
 •2900 - Outras Reservas

 •3000 - Provisões
 •3100 - Provisão p/ Devedores Duvidosos
 •3200 - Provisão p/ Imposto s/Renda
 •3300 - Provisão p/Ajuste de Créditos
 •3900 - Outras Provisões

 •4000 - Depreciações Acumuladas-Valor Histórico
 •4100 - Deprec. de Imóveis de Uso-Benfeitorias
 •4200 - Deprec. de Máquinas e Equipamentos
 •4300 - Deprec. de Veículos
 •4400 - Deprec. de Ferramentas
 •4500 - Deprec. de Móveis, Utensílios e Inst.
 •4600 - Deprec. de Marcas e Patentes
 •4700 - Deprec. de Outras Ímob. Técnicas
 •4900 - Deprec. de Outras Imobilizações

 •5000 - Depreciações Acumuladas-Correção Monetária
 •5100 - Deprec. de Imóveis de Uso-Benf.-Corr.Monet.
 •5200 - Deprec. de Máqs. e Equip.-Corr.Monet.
 •5300 - Deprec. de Veículos-Corr. Monetária
 •5400 - Deprec. de Ferramentas-Corr. Monetária
 •5500 - Deprec. de Mov.Utens.e Inst.Corr.Monet.
 •5600 - Deprec. de Marcas e Patentes-Corr.Monet.
 •5700 - Deprec. de Outras Ímob.Téc.-Corr.Monet.
 •5900 - Deprec. de Outras Ímobiliz.-Corr.Monet.

 23.00.0000 - RESULTADO PENDENTE
 •1000 - Receitas Diferidas de Obras por Empreitada
 •2000 - Receitas Diferidas de Administração de Obras
 •3000 - Receitas Diferidas de Incorporação de Imóveis
 •4000 - Receitas Diferidas de Vendas de Imóveis
 •5000 - Receitas de Arrendamento de Imóveis Diferidas
 •6000 - Receitas Não Operacionais Diferidas
 •9000 - Lucros Suspensos

 24.00.0000 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 •1000 - Contratos e Empenhos
 •1100 - Obras por Empreitada Contratadas
 •1200 - Obras por Administração Contratadas
 •1300 - Incorporações de Imóveis Contratados
 •1400 - Vendas de Imóveis Contratadas
 •1500 - Arrendamentos de Imóveis Contratados
 •1600 - Outras Operações Contratadas
 •1700 - Seguros Contratados
 •1900 - Outros Contratos e Empenhos

 •2000 - Riscos e Ónus
 •2100 - Respons. p/ Avais e Fianças
 •2200 - Contratos de Hipotecas
 •2300 - Contratos de Penhor
 •2900 - Outros Riscos e Ónus

 •3000 - Valores de Terceiros
 •3100 - Águas Caucionadas
 •3200 - Garantias em Imóveis de Terceiros
 •3300 - Garantias em Valores de Terceiros
 •3900 - Outros Valores de Terceiros

•4000 - Valores em Poder de Terceiros
 •4100 - Cobranças de Valores
 •4200 - Garantias em Valores
 •4300 - Custódia de Valores
 •4900 - Outros Valores em Poder de Terceiros
 30.00.0000 - D E S P E S A

 31.00.0000 - CUSTO DE OBRAS POR EMPREITADA
 •1000 - Mão de Obra e Encargos
 •2000 - Materiais Aplicados
 •3000 - Serviços de Terceiros
 •4000 - Operação de Equipamento
 •5000 - Despesas Gerais Diretas
 •9000 - Despesas Gerais Rateadas

 32.00.0000 - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
 •1000 - Mão de Obra e Encargos
 •2000 - Despesas Gerais Diretas
 •9000 - Despesas Gerais Rateadas

 33.00.0000 - CUSTO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS
 •1000 - Quotas de Terrenos dos Imóveis Vendidos
 •2000 - Custo do Projeto dos Imóveis Vendidos
 •3000 - Custo de Construção dos Imóveis Vendidos
 •4000 - Despesas Gerais Diretas
 •9000 - Despesas Gerais Rateadas

 34.00.0000 - CUSTOS DE IMÓVEIS VENDIDOS
 •1000 - Custo de Unidades Concluídas Vendidas
 •2000 - Custo de Terrenos Vendidos

 35.00.0000 - DESPESAS DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS
 •1000 - Despesas com Imóveis Alugados

 36.00.0000 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
 •1000 - Despesas com Administração de Imóveis
 •2000 - Despesas com Corretagem de Imóveis
 •3000 - Despesas com Bens Móveis Alugados
 •4000 - Custo de Materiais Vendidos
 •9000 - Prejuízos Eventuais

 39.00.0000 - DESPESAS GERAIS
 •1000 - Despesas Administrativas
 •2000 - Despesas com Vendas
 •3000 - Despesas Financeiras
 •4000 - Despesas Tributárias
 •5000 - Depreciações e Amortizações
 •6000 - Provisões Constituídas
 •7000 - Outras Despesas Gerais
 •9000 - Rateio de Despesas Gerais (creadora)

 40.00.0000 - R E C E I T A

 41.00.0000 - RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA
 •1000 - Receita Faturada
 •2000 - Receita a Faturar

 42.00.0000 - RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
 •1000 - Taxa de Administração
 •2000 - Despesas Reembolsadas

DOCUMENTO MANCHADO
 DOCUMENTO ILEGÍVEL

50.00.0000 - RECEITAS DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS

- .1000 - Quotas de Terreno de Imóveis Vendidos
- .2000 - Quotas de Construção de Imóveis Vendidos

44.00.0000 - RECEITA DE VENDAS DE IMÓVEIS

- .1000 - Receita de Vendas de Unidades Concluídas
- .2000 - Receita de Vendas de Terrenos

45.00.0000 - RECEITA DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS

- .1000 - Receita de Aluguel de Imóveis

49.00.0000 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

- .1000 - Receitas de Administração de Imóveis
- .2000 - Receitas de Corretagem de Imóveis
- .3000 - Receitas de Aluguel de Bens Móveis
- .4000 - Receitas de Vendas de Materiais
- .5000 - Receitas Financeiras
- .6000 - Correção Monetária de Títulos e Valores
- .7000 - Provisões Revertidas
- .8000 - Lucros Eventuais

50.00.0000 - TRANSITÓRIO**51.00.0000 - CUSTO DE IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO**

- .1000 - Custo do Terreno Incorporado
- .2000 - Custo do Projeto de Incorporação
- .3000 - Custo da Construção do Imóvel
- .4000 - Despesas Gerais Diretas
- .5000 - Despesas Gerais Rateadas

BALANÇO PATRIMONIAL

(máximo para publicação)

ATIVO**DISPONÍVEL**

- Caixa
- Bancos-Contas de Movimento
- Títulos Vinculados ao Mercado Aberto
- Outros Tit. e Val. com Líquidez Imediata
- Valores em Trânsito

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)**Créditos**

- De Obras por Empreitada
- De Administração de Obras
- De Incorporação de Imóveis
- De Vendas de Imóveis
- De Arrendamento de Imóveis
- (-) Duplicatas e Títulos Descontados
- {-} Provisão p/ Dovedores Duvidosos
- Imóveis a Comercializar e Estoques
- Terrenos a Comercializar
- Imóveis em Construção
- Imóveis Concluídos
- Depósito de Materiais
- Almoxarifado
- Outros Estoques (discriminar)
- Títulos e Valores Mobiliários-nota 3
- Aplicações e Retenções Compulsórias
- Imposto s/Renda Antecipado
- Créditos c/Sócios ou Acionistas-nota 4
- Créditos c/Empresas Subsid. ou Colig.-nota 4
- Outros Créditos-nota 5

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)**Créditos**

- De Obras por Empreitada
- De Administração de Obras
- De Incorporação de Imóveis
- De Vendas de Imóveis
- De Arrendamento de Imóveis
- (-) Duplicatas e Títulos Descontados
- {-} Provisão p/ Dovedores Duvidosos

Imóveis a Comercializar e Estoques

- Terrenos a Comercializar
- Imóveis em Construção
- Imóveis Concluídos
- Depósitos de Materiais
- Almoxarifado
- Outros Estoques (discriminar)
- Títulos e Valores Mobiliários-nota 3
- Aplicações e Retenções Compulsórias
- Imposto s/Renda Antecipado
- Créditos c/Sócios ou Acionistas-nota 4
- Créditos c/Empresas Subsid. ou Colig.-nota 4
- Outros Créditos-nota 5

IMOBILIZADO

- Imobilizações Técnicas
- Valor Histórico
- (+) Correção Monetária
- {=} Valor Corrigido
- (-) Depreciações Acumuladas
- Imobilizações Financeiras
- Particip. Empresas Subsid. ou Colig.-nota 3
- Aplicações de Incentivos Fiscais
- Imóveis de Renda
- Outras Imobilizações Financeiras
- Outras Imobilizações (discriminar)

ATIVO REAL**RESULTADO PENDENTE**

- Custos e Despesas Diferidas

SUBTOTAL**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

- Contratos de Obras por Empreitada (saldo)
- Contratos de Incorporação de Imóveis (saldo)
- Contratos de Vendas de Imóveis (saldo)
- Contratos de Arrendamento de Imóveis (saldo)
- Contratos de Seguros
- Outros Contratos
- Avalias e Fianças a Terceiros
- Imóveis Hipotecados
- Outros Riscos e Únus
- Valores de Terceiros em Garantia
- Valores em Poder de Terceiros

TOTAL**PASSIVO****EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)**

- Fornecedores
- Obrigações e Encargos Trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Débitos por Financiamentos
- Débitos c/Sócios ou Acionistas
- Débitos c/Empresas Subsid. ou Coligadas
- Provisão p/ Imposto sobre a Renda
- Outras Provisões
- Outros Débitos-nota 5

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

- Fornecedores
- Obrigações e Encargos Trabalhistas
- Tributos e Contribuições Sociais
- Débitos por Financiamento-nota 6
- Débitos c/Sócios ou Acionistas
- Débitos c/Empresas Subsid. ou Coligadas
- Outras Provisões
- Outros Débitos-nota 5

PASSIVO REAL**NÃO EXIGÍVEL**

- Capital Realizado-nota 7
- {=} Capital Subscrito
- (-) Capital a Realizar
- Capital Excedente
- Correção Monetária do Imobilizado
- Outras Correções Monetárias (discriminar)
- Reservas Legais
- Reserva Legal DL 2627
- Reserva p/ Manut. Capital de Giro
- Reservas Estatutárias (discriminar)
- Reservas Livres (discriminar)
- Outras Reservas (discriminar)
- Outras Provisões (discriminar)
- Provisão p/ Ajuste de Créditos
- Lucros em Suspensão *
- (-) Projuízos Acumulados

DOCUMENTO ILÉGÍVEL**DOCUMENTO MANCHADO**

RESULTADOS PENDENTES

Receitas Diferidas

SUBTOTAL

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Diversas (vide discriminação no Ativo)

TOTAL

DÉMONSTRATIVO DE RESULTADOS

(modelo para publicação)

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

- 1.1 Receita de Obras por Empreitada
- 1.2 Receita de Administração de Obras
- 1.3 Receita de Incorporação de Imóveis
- 1.4 Receita de Vendas de Imóveis
- 1.5 Receita de Arrendamento de Imóveis

2. CUSTOS OPERACIONAIS

- 2.1 Custo de Obras por Empreitada
- 2.2 Custo de Administração de Obras
- 2.3 Custo de Incorporação de Imóveis
- 2.4 Custo de Imóveis Vendidos
- 2.5 Despesas de Arrendamento de Imóveis

3. LUCRO BRUTO (1-2)4. DESPESAS GERAIS

- 4.1 Honorários da Diretoria
- 4.2 Despesas Administrativas
- 4.3 Despesas com Vendas
- 4.4 Despesas Financeiras
- 4.5 Despesas Tributárias
- 4.6 Depreciações e Amortizações
- 4.7 Provisões Constituídas (v. itens 8 e 10)
- 4.8 Outras Despesas Gerais
- 4.9 (-) Despesas Gerais Rateadas

5. LUCRO OPERACIONAL (3-4)6. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS7. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS8. PROVISÕES

- 8.1 Provisão para Gratificações
- 8.2 Provisão para Ajuste de Créditos

9. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO S/ RENDA (5+6-7-8)10. PROVISÃO P/ IMPOSTO SOBRE A RENDA11. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (9-10)12. PROVISÕES E RESERVAS REVERTIDAS

- 12.1 Reversão da Prov. p/ Imp. s/ Renda
- 12.2 Reversão da Prov. p/ Dev. Duvidosos

13. RESERVAS CONSTITUÍDAS

- 13.1 Reserva legal DL-2627
- 13.2 Reserva p/ Manut. de Capital de Giro
- 13.3 Reservas Estatutárias (discriminar)

14. LUCRO DO EXERCÍCIO A APROPRIAR (11+12-13)15. LUCROS EM SUSPENSO (saldo anterior)16. RESULTADO A DISTRIBUIR (14+15)17. DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES18. PARTES BENEFICIÁRIAS19. RESERVAS LIVRES (discriminar)20. LUCROS EM SUSPENSO (saldo atual)BALANÇO PATRIMONIAL

(modelo para o SFH)

ATIVODISPONÍVEL

- Caixa
- Bancos-Contas de Movimento
- Títulos Vinculados ao Mercado Aberto
- Outros Tít. e Val. com Liquidez Imediata
- Valores em Trânsito

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)

- Créditos
 - De Obras por Empreitada
 - Parte Financiada pelo SFH
 - De Administração de Obras
 - De Incorporação de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
 - De Vendas de Imóveis
 - Parte Financiada pelo SFH
 - De Arrendamento de Imóveis
 - (-) Duplicatas e Títulos Descontados
 - (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos

Imóveis a Comercializar e Estoques

Terrenos a Comercializar

Imóveis em Construção

Parte Financiada pelo SFH

Depósito de Materiais

Almoxarifado

Outros Estoques (discriminar)

Títulos e Valores Mobiliários

Aplicações e Retenções Compulsórias

Imposto s/ Renda Antecipado

Créditos c/ Sócios ou Acionistas

Créditos c/ Empresas Subsid. ou Colig.

Outros Créditos

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

Créditos

De Obras por Empreitada

Parte Financiada pelo SFH

De Administração de Obras

De Incorporação de Imóveis

Parte Financiada pelo SFH

De Vendas de Imóveis

Parte Financiada pelo SFH

De Arrendamento de Imóveis

(-) Duplicatas e Títulos Descontados

(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos

Imóveis a Comercializar e Estoques

Terrenos a Comercializar

Imóveis em Construção

Parte Financiada pelo SFH

Depósito de Materiais

Almoxarifado

Outros Estoques (discriminar)

Títulos e Valores Mobiliários

Aplicações e Retenções Compulsórias

Imposto s/ Renda Antecipado

Créditos c/ Sócios ou Acionistas

Créditos c/ Empresas Subsid. ou Colig.

Outros Créditos

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

Valor Histórico

(+/-) Correção Monetária

(-) Valor Corrigido

(-) Depreciações Acumuladas

Imobilizações Financeiras

Particip. Empresas Subsid. ou Colig.

Aplicações de Incentivos Fiscais

Imóveis de Renda

Outras Imobilizações Financeiras

Outras Imobilizações (discriminar)

ATIVO REALRESULTADOS PENDENTES

Custo Diferido de Obras por Empreitada

Parte Financiada pelo SFH

Custo Diferido de Administração de Obras

Custo Diferido de Incorporação de Imóveis

Parte Financiada pelo SFH

Custo Diferido de Imóveis Vendidos

Parte Financiada pelo SFH

Despesas de Arrendamento de Imóveis Diferidas

Despesas Gerais Diferidas

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Contratos de Obras por Empreitada (saldo)

Parte Financiada pelo SFH (saldo)

Contratos de Incorp. de Imóveis (saldo)

Parte Financiada pelo SFH

Contratos de Vendas de Imóveis (saldo)

Parte Financiada pelo SFH (saldo)

Contrato de Arrendamento de Imóveis (saldo)

Contratos de Seguro

De Obras Financiadas pelo SFH

De Obras Não Financiadas pelo SFH

Outros Contratos de Seguros

Outros Contratos

Avaliações a Terceiros

Imóveis Hipotecados

Outros Riscos e Ónus

Valores de Terceiros em Garantia

Valores em Poder de Terceiros

TOTAL**DOCUMENTO MANCHADO****DOCUMENTO ILEGÍVEL**

PASSIVOEXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)

Fornecedores
De Materiais
De Serviços
Obrigações e Encargos Trabalhistas
Tributos e Contribuições Sociais
Débitos por Financiamentos
Financiamento de Construções pelo SFH
Credores por Venda de Terrenos
Credores por Imóveis Compromissados
Outros Débitos por Financiamentos
Débitos c/ Sócios ou Acionistas
Débitos c/ Empresas Subsid. ou Coligadas
Provisão p/ Imposto sobre a Renda
Outras Provisões
Outros Débitos

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)

Fornecedores
De Materiais
De Serviços
Obrigações e Encargos Trabalhistas
Tributos e Contribuições Sociais
Débitos por Financiamentos
Financiamento de Construções pelo SFH
Credores por Venda de Terrenos
Credores por Imóveis Compromissados
Outros Débitos por Financiamentos
Débitos c/ Sócios ou Acionistas
Débitos c/ Empresas Subsid. ou Coligadas
Outras Provisões
Outros Débitos

PASSIVO REALNÃO EXIGÍVEL

Capital Realizado
(-) Capital Subscrito
(-) Capital a Realizar
Capital Excedente
Correção Monetária do Imobilizado
Outras Correções Monetárias (discriminar)
Reservas Legais
Reserva Legal DL 2627
Reserva p/ Manut. Capital de Giro
Reservas Estatutárias (discriminar)
Reservas Livres (discriminar)
Outras Reservas (discriminar)
Provisão p/ Ajuste de Créditos
Lucros em Suspensão
(-) Prejuízos Acumulados

RESULTADO PENDENTE

Receitas Diferidas de Obras por Empreitada
Parte Financiada pelo SFH
Receitas Diferidas de Administração de Obras
Receitas Diferidas de Incorporação de Imóveis
Parte Financiada pelo SFH
Receitas Diferidas de Vendas de Imóveis
Parte Financiada pelo SFH
Receitas Diferidas de Arrendamentos de Imóveis
Receitas Não Operacionais Diferidas

SUBTOTALCONTAS DE COMPENSAÇÃO

Diversas (vide discriminação no Ativo)

TOTALDEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

(modelo para o SFH)

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

- 1.1 Receita de Obras por Empreitada
Parte Financiada pelo SFH
- 1.2 Receita de Administração de Obras
- 1.3 Receita de Incorporação de Imóveis
Parte Financiada pelo SFH
- 1.4 Receita de Vendas de Imóveis
Parte Financiada pelo SFH
- 1.5 Receita de Arrendamento de Imóveis

2. CUSTOS OPERACIONAIS

- 2.1 Custo de Obras por Empreitada
Parte Financiada pelo SFH
- 2.2 Custo de Administração de Obras

2.3 Custo da Incorporação de Imóveis
Parte Financiada pelo SFH

2.4 Custo de Imóveis Vendidos
Parte Financiada pelo SFH

2.5 Despesas de Arrendamento de Imóveis

3. LUCRO BRUTO (1-2)4. DESPESAS GERAIS

- 4.1 Honorários da Diretoria
- 4.2 Despesas Administrativas
- 4.3 Despesas com Vendas
- 4.4 Despesas Financeiras
- 4.5 Despesas Tributárias
- 4.6 Depreciações e Amortizações
- 4.7 Provisões Constituídas (v. itens 8 a 10)
- 4.8 Outras Despesas Gerais
- 4.9 (-) Despesas Gerais Rateadas

5. LUCRO OPERACIONAL (3-4)6. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS7. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS8. PROVISÕES

- 8.1 Provisão para Gratificações
- 8.2 Provisão para Ajuste de Créditos

9. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO S/ RENDA (5+6-7-8)10. PROVISÃO P/ IMPOSTO SOBRE A RENDA11. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (9-10)12. PROVISÕES E RESERVAS REVERTIDAS

- 12.1 Reversão da Prov. p/ Imp. s/ Renda
- 12.2 Reversão da Prov. p/ Dev. Duvidosos

13. RESERVAS CONSTITUÍDAS

- 13.1 Reserva Legal DL-2627
- 13.2 Reserva p/ Manut. de Capital de Giro
- 13.3 Reservas Estatutárias (discriminar)

14. LUCRO DO EXERCÍCIO A APROPRIAR (11+12-13)15. LUCROS EM SUSPENSO (saldo anterior)16. RESULTADO A DISTRIBUIR (14+15)17. DIVIDENDOS A BONIFICAÇÕES18. PARTES BENEFICIÁRIAS19. RESERVAS LIVRES (discriminar)20. LUCROS EM SUSPENSO (saldo atual)RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD N° 103/73

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 13 de dezembro de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 72.512, de 23 de julho de 1973 e

CONSIDERANDO o que estabelece a RC n° 37/72 no seu item 2 e a RD n° 1/71 no seu item 4.3

R E S O L U Ç Ó E :

1. Alterar o Orçamento Analítico conforme discriminação em anexo.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1973.

RUBÉNS VAZ DA COSTA

Presidente.

I - TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA 1973a) BENEFICIÁRIO DA TRANSFERÊNCIA

R\$ 1.000,0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONSIGNAÇÃO - SUBCONSIGNAÇÃO - ITEM	VALOR
DAD	313.1.5 - PRÊMIOS DE SEGUROS	72,0
	313.3.2 - PASSAGENS, TRANSP. PESSOAL E S/BAGAGENS, PEDÁGIO	160,0

DOCUMENTO ILEGÍVELDOCUMENTO MANCHADO

Em R\$ 1.000,0

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONSIGNAÇÃO - SUBCONSIGNAÇÃO - ITEM	VALOR
DR-2	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	75,0
DR-5	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	27,0
DR-6	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	203,0
DR-7	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	29,0
DR-8	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	52,0
DR-10	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	54,0
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		671,0

b) ORIGEM DA TRANSFERÊNCIA

Em R\$ 1.000,0

U.O.	PROGRAMA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR
DAD	I.1.1.0	413.3 - DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	231,0
DR-3	I.1.1.0	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	300,0
DR-9	I.1.1.0	311.1 - REMUNERAÇÃO E VANTAGENS FIXAS	140,0
T O T A L			671,0

TÉRMINOS DE CONTRATO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Serv-Tec — Serviços Técnicos Condicionadores de Ar Ltda., C.G.C. (M.F.) — 34014142/001, aqui denominada Contratada, representada pelo Senhor Istvan Viragos, C.P.F. 095402617, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeria — A Contratada obriga-se a executar os serviços de conservação e manutenção dos sistemas de água filtrada e gelada da Faculdade de Humanidades Pedro II e das Unidades e Seções do Colégio Pedro II, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços número 3, de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 25 de janeiro de 1973, página 1.198, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o Colégio Pedro II pagará à Contratada, em ordem bancária, o preço total de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos cruzeiros).

Terceira — Pelo Empréstimo número 050, de 19 de fevereiro de 1974, foi estimada a importância de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), para o período de fevereiro a dezembro de 1974.

Quarta — As despesas com os serviços de que trata o presente Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00 da dotação Orçamentária da Autarquia Colégio Pedro II para o Exercício de 1974.

Quinta — O pagamento, objeto do presente Contrato, será mensal e depositado no Banco do Brasil S.A. — Agência Tiradentes na conta número 224-0012067-7 da Contratada, após a execução dos serviços e informação por escrito da Comissão de Obras e Diretor das Unidades nas respectivas faturas.

Sexta — A presente prorrogação de Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1974.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

prorrogação de contrato de adjudicação dos serviços de conservação e manutenção dos sistemas de água filtrada e gelada da Faculdade de Humanidades Pedro II, e das Unidades e Seções do Colégio Pedro II, de acordo com a cláusula sexta do contrato anterior firmado em 8 de março de 1973, parecer favorável do Egrégio Conselho de Curadores do Colégio Pedro II e Edital da Tomada de Preços nº 3, de 1973, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 25 de janeiro de 1973, página 1.198.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor

Sétima — Todos os impostos, taxas e multas, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Oitava — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S.A., o depósito da caução de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), conforme Recibo de Depósito número 101110, de 23 de fevereiro de 1973, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização desta Autarquia.

Nona — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 12 de fevereiro de 1973 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário mínimo.

Prorrogação de Contrato de Adjudicação dos Serviços de Conservação e Manutenção de duas Centrais Frigoríficas e de um Fabricador de Gelo dos sistemas de ar condicionado central do Auditório, Biblioteca e do Gabinete de Psicologia do Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão 177 — GB, de acordo com a Cláusula sexta do contrato anterior firmado em 31-3-1973, parecer favorável do Egrégio Conselho de Curadores do Colégio Pedro II e Edital da Tomada de Preços número 5-73, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 21-2-73 pág. 2649.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Serv-Tec — Serviços Técnicos Condicionadores da Ar Ltda., CGC (MF) — 34014142-001, aqui denominada contratada, representada pelo Senhor Istvan Ciragos, CPF 095402617, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada obriga-se a executar os serviços de conservação e manutenção de 2 (duas) centrais frigoríficas, de 1 (um) fabricador de gelo, dos sistemas de ar condicionado central do auditório, da biblioteca e do gabinete de psicologia do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177 — GB, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 5-73, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 21-2-73, página 2649, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à Contratada, em ordem bancária, o preço total de Cr\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta cruzeiros). **Terceira** — Pelo Empréstimo número 051, de 19-2-74, foi creditada a importância de Cr\$ 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta cruzeiros), correspondente ao período de fevereiro a dezembro de 1974.

Quarta — A despesa com os serviços de que trata o presente Contrato correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00 da dotação Orçamentária do Colégio Pedro II para o Exercício de 1974.

Quinta — O pagamento, objeto do presente contrato, será mensal e depositado no Banco do Brasil S.A. — Agência Tiradentes na conta número 224-0012067-7 da Contratada, após a execução dos serviços e informação por escrito da Comissão de Obras e Diretor das Unidades nas respectivas faturas.

Sexta — A presente prorrogação de Contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 1974.

Sétima — Todos os impostos, taxas e multas, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Oitava — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S.A., o depósito da caução de Cr\$ 1.507,50 (um mil quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), conforme recibo de Depósito número 112450, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização desta Autarquia.

Nona — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 12 de março de 1973 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário mínimo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Décima — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução feita para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula do contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado no Cronograma Físico, para execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de um (1) ano, com o Colégio Pedro II e declarada inidônea a Contratada negar-se ao integral cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

a) rescisão do contrato, quando se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato.

Décima Primeira — Para ser efectivada a rescisão, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima Segunda — A Contratada será responsabilizada, em valores ou a espécie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito instaurado pelo Diretor-Geral no qual será ouvido depoimento do representante da Firma.

Décima Terceira — Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 5-73 e a Lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima Quarta — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os contratantes, para qualquer procedimento judicial deste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em cinco (5) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 74 — Vandick Londres da Nobrega, Diretor-Geral — Istvan Virágos Testemunhas — Maria de Lourdes Silva — Jayme Darcy de Mattos.

Ofício 169-74

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano número 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e o Instituto de Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro neste ato denominado Beneficiado, com sede no Rio de Janeiro, Guanabara, representado pelo seu Diretor Professor Octacílio Pinto Cordeiro de Souza, com a interveniência do Coordenador responsável Professor Marcio Octavio Agnese

acordam em firmar o presente convénio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convénio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo número 1, sob a designação de:

Anexo I — Programa Previsto Constante do Processo nº 104.783-73

Cláusula II — Da Vigência — Este Convénio é firmado para vigorar durante o ano base de 1974 terminando a 31 de dezembro de 1974.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiado deverá apresentar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convénio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convénio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimos de Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade

O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e res-

ponsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convénio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Demunica — O presente convénio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convénio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convénio, até a apuração das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convénio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118, de 1962, Resoluções CNEN números 1, de 1965, 2, de 1965 e 1, de 1966 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão nos termos do Processo número 104.783, de 1973, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente,

correndo à conta da verba 4.1.2.0.3 — Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convénio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convenio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974. — Hervásio Guimarães de Carvalho. — Octacílio Pinto Cordeiro de Souza. — Marcio Octavio Agnese.

Testemunhas: Georgina Maria A. dos Reis. — Sandra Liberal Costa.

ANEXO II

Distribuição do Auxílio Concedido

1. Material

Material de Laboratório	Cr\$
Didático	2.400,00
Aquisição de Material	
Didático	1.200,00
Reprografia	1.200,00
2. Pessoal	
Pagamento a Professores ..	7.200,00
TOTAL	12.000,00

Ofício nº 7-74

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, para exame e verificação o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, referente a ano findo em 31 de dezembro de 1973, conforme determina o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Corumbá-Mato Grosso, 20 de fevereiro de 1974. —

Dias 7, 8 e 11 de março de 1974.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Escola Federal de Engenharia de Itajubá

Concurso para provimento do cargo de Professor Adjunto — TIDE para a Divisão Industrial e Sistemas de Potência (DISP) do Departamento de Eletricidade da Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

De ordem do Senhor Diretor em Exercício Professor Alvaro Pereira Rizzi e nos termos do artigo 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estas são abertas na Seção do Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, à Rua Coronel Renno, 7 em Itajubá, Minas Gerais, as inscrições ao concurso para provimento de 1 (um) cargo de Professor Adjunto — TIDE do Departamento de Eletricidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

A inscrição será facultada aos candidatos nas condições indicadas no citado artigo e será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2) Atestado de idoneidade moral, expedido por autoridade da comarca de sua residência;
- 3) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- 4) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 5) Diploma de graduação em curso superior, que comprove adequada formação para as atividades docentes do Departamento;
- 6) Curriculum Vitae com comprovantes;
- 7) Histórico Escolar
- 8) Recibo do pagamento da taxa de inscrição.

O concurso constará de Prova de Títulos relativos à área citada e o seu processamento obedecerá ao Regimento Interno da Escola e às Normas do Regulamento para Provimento e Acesso do Corpo Docente da EFEI, aprovado pelo Conselho Departamental em 21 de maio de 1973.

Itajubá, 13 de fevereiro de 1974. — José Vicente Maia Pereira, Chefe da Seção do Pessoal — Visto: Professor Alvaro Pereira Rizzi, Diretor em Exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

EDITAL N.º 11-74

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná e de acordo com a Resolução número 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisas, bem como Normas Complementares à mesma Resolução, faço público que, até 12 (doze) de setembro de 1974, a contar do imediato ao da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, ficam abertas, à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I — 11º andar — sala 1.108, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, as inscrições aos concursos de Docência

DOCUMENTO LEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Livre da(s) disciplina(s) História Medieval; História do Brasil; História Moderna e História Contemporânea do Departamento de História deste Setor.

No ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor, o candidato deverá apresentar: a) "Curriculum vitae" instruído com cópias, em cinco vias, dos títulos de que disponha o candidato; b) título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido ou prova de dez anos de diplomado, completados na data de publicação do Decreto-lei 465; c) dez exemplares, no mínimo, de tese impressa ou mecanografada; d) diploma profissional ou científico, conferido por estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; e) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; f) prova de idoneidade moral; g) prova de sanidade física e mental; h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; i) prova de identidade; j) prova de quitação com o serviço militar; k) prova de vacinação anti-variólica; l) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias; m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O título de Livre Docente será concedido mediante concurso público de títulos e de provas: defesa de tese, prova didática e prova prática. Esta última poderá ser excluída nos casos em que não tiver pertinência.

Os interessados poderão obter, na Secretaria do Setor, programas das matérias em concurso e demais esclarecimentos de que necessitem.

Secretaria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — Floresval A. Bianchi Filho, Secretário.

Visto: Prof. Temistocles Linhares, Diretor.

EDITAL N.º 12-74

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná e de acordo com a Resolução número 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisas, bem como Normas Complementares à mesma Resolução, faço público que, até 12 (doze) de setembro de 1974 a contar do imediato ao

da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, ficam abertas, à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I — 11.º andar — sala 1.108, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, as inscrições nos concursos de Docência Livre da(s) disciplina(s) Sociologia do Planejamento e Antropologia Cultural do Departamento de Ciências Sociais deste Setor.

No ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor, o candidato deverá apresentar: a) "Curriculum vitae" instruído com cópias, em cinco vias, dos títulos de que disponha o candidato; b) título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido, completados na data de publicação do Decreto-lei número 465; c) dez exemplares, no mínimo, de tese impressa ou mecanografada; d) diploma profissional ou científico, conferido por estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; e) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; f) prova de idoneidade moral; g) prova de sanidade física e mental; h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; i) prova de identidade; j) prova de quitação com o serviço militar; k) prova de vacinação anti-variólica; l) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias; m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O título de Livre Docente será concedido mediante concurso público de títulos e de provas: defesa de tese, prova didática e prova prática. Esta última poderá ser excluída nos casos em que não tiver pertinência.

Os interessados poderão obter, na Secretaria do Setor, programas das matérias em concurso e demais esclarecimentos de que necessitem.

Secretaria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — Floresval A. Bianchi Filho, Secretário.

EDITAL N.º 13-74

De ordem do Sr. Diretor do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná e

de acordo com a Resolução n.º 01-73, do Conselho de Ensino e Pesquisas, bem como Normas Complementares à mesma Resolução, faço público que, até 12 (doze) de setembro de 1974, a contar de imediato ao da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, ficam abertas, à Rua General Carneiro, 460, Edifício Dom Pedro I — 11.º andar — sala ... 1.108, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, as inscrições aos concursos de Docência Livre da(s) disciplina(s) História da Filosofia Antiga e História da Filosofia Medieval; História da Filosofia Moderna e Contemporânea; Teoria do Conhecimento e Ética do Departamento de Filosofia e Psicologia deste Setor.

No ato da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Setor, o candidato deverá apresentar: a) "Curriculum vitae" instruído com cópias, em cinco vias, dos títulos de que disponha o candidato; b) título de doutor, obtido em curso credenciado de pós-graduação ou prova de cinco anos ininterruptos de magistério em estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; c) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; d) diploma profissional ou científico, conferido por estabelecimento de ensino superior reconhecido, registrado na forma da legislação vigente, no qual se ministre o ensino da matéria a cuja habilitação se propõe; e) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; f) prova de idoneidade moral; g) prova de sanidade física e mental; h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; i) prova de identidade; j) prova de quitação com o serviço militar; k) prova de vacinação anti-variólica; l) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias; m) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O título de Livre Docente será concedido mediante concurso público de títulos e de provas: defesa de tese, prova didática e prova prática. Esta última poderá ser excluída nos casos em que não tiver pertinência.

Os interessados poderão obter, na Secretaria do Setor, programas das matérias em concurso e demais esclarecimentos de que necessitem.

Secretaria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — Floresval A. Bianchi Filho, Secretário.

idade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de fevereiro de 1974. — Floresval A. Bianchi Filho, Secretário.

Visto: Prof. Temistocles Linhares, Diretor.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

CGC 00326701/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de março de 1974, às 9 horas, na sede da Empresa, sita no Edifício Embaixador, 2º andar, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, nº 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos.

2 — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1974.

3 — Fixação da remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal.

4 — Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 1º de março de 1974. — Euclides Quandt de Oliveira, Presidente — Horácio Monteiro Machado, Diretor — Luiz Carlos Bahiana, Diretor — Areno Pires, Diretor — Matushka Ikaiva, Diretor.

Dias: 7-8-3-74.

(Nº 1.206-B — 6-3-74 — Cr\$ 40,00).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer à Gerência do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, no prazo de 10 (dez dias), Haroldo de Oliveira Pinto, a fim de proceder ao recolhimento da importância de Cr\$ 110,17 (cento e dez cruzeiros e dezesete centavos). — Gerente do Pessoal-DR-GB

Dias 6.7.8 de março de 1974.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NC\$ 0,40

A Venda

Na Guanabara

Agência 1: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL